



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
CNPJ – 23.781.024/0001-20

INPAR

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 04/2012

Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao servidor **FRANCISCO DE PÁDUA VIEIRA**, matrícula n.º 191, portador da CI RG 9.344.239 SSP/SP, CPF 858.659.158-00, lotado no Departamento de Obras e Serviços, cargo efetivo Operador de Máquina, Nível 01005, Grau C, da Lei Municipal n.º 2.987 de 27/12/2002; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 30/11/2011 – C.I.D.- G 82.1 e I 63.9, firmado pelos médicos: Dr. Marcelo Saflate Soares - CRM – 13.563-S e Dr. Mário Oliva Rocha – CRM – 14.126-S, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; Quinquênio nos termos do art. 74, alínea “b” da Lei Municipal n.º 2.086/92; a partir de 30/11/2011.

São Sebastião do Paraíso, 02 de Janeiro de 2012.

RILDO DOMINGOS DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR